

f) Solange Santos Silva Sánchez – SVMA/CPA – RF 631.089.3;
g) Tatiana de Vasconcelos Menezes Paz – SVMA/CG – RF 634.108.0;

h) Tamires Carla de Oliveira – SVMA/CGPABI – RF 821.102.7.

II – Grupo de Trabalho de Indicadores, cujo objetivo é realizar levantamento, estudo, consolidação, diagnóstico e apresentar recomendações sobre indicadores socioambientais pertinentes para o futuro PMEA - SP, coordenado por Jaqueline Gonçalves Leal – SVMA/CPA – RF 855.067.1, e composto pelos servidores:

a) Ananda Vieira de Almeida – SVMA/AJ – RF 793.009.7;
b) Andréa de Almeida Bossi – SVMA/UMAPAZ/DEFFPAZ – RF 800.417.0;

c) Alessandro Mendonça Mazzoni – SVMA/UMAPAZ/DDPEA – RF 784.740.8;

d) Clayton Erik Teixeira – SMUL/PLANURB/DMA – RF 780.868.2;

e) Christina Otani Kitamura – SVMA/UMAPAZ – RF 786.421.3;

f) Danilo Costa Nunes Andrade Leite – SVMA/UMAPAZ – RF 890.570.3;

g) Luciene Lopes Lacerda – SVMA/UMAPAZ/EMJ – RF 723.119.9;

h) Pedro Cardoso Smith – SVMA/UMAPAZ/DFEPAZ – RF 806.433.4.

III – Grupo de Trabalho de Participação Social e Território, cujo objetivo é promover a participação dos municípios no processo de elaboração do Plano Municipal de Educação Ambiental de São Paulo - PMEA - SP, coordenado por Giovana Barbosa de Souza – SVMA/UMAPAZ – RF 838.652.8, e composto pelos servidores:

a) Claudia Regina da Silva – SVMA/UMAPAZ – RF 882.232.8;

b) Danilo Costa Nunes Andrade Leite – SVMA/UMAPAZ – RF 890.570.3;

c) Lucas Guilherme Rodrigues Longo – SVMA/CGPABI/DGUC – RF 826.186.5;

d) Maurício de Alcântara Marinho – SVMA/CGPABI/DGUC – RF 858.761.2;

e) Miguel Bortoletto Giansante – SVMA/UMAPAZ – RF 897.947.2;

f) Plínio Damini – SVMA/UMAPAZ – RF 787.485.5;

g) Rute Cremonini de Melo – SVMA/CGC/DPAC – RF 619.761.2.

IV – Grupo de Trabalho de Cooperação e Inovação em Políticas Públicas, cujo objetivo é realizar estudo e mapeamento de redes, políticas e iniciativas inovadoras, interfederativas e/ou intersetoriais, coordenado por Felipe de Oliveira – SVMA/CGPABI/DPHM – RF 751.657.6, e composto pelos servidores:

a) Ana Lucia F. de Jesus Antunes – SVMA/NDTIC – RF 604.238.4;

b) Ananda Vieira de Almeida – SVMA/UMAPAZ/EMJ – RF 793.009.7;

c) Cecília Preturlan – SVMA/CGC/DGFEMA – RF 891.319.6;

d) Cristiane Brandão dos Santos – SVMA/UMAPAZ – RF 897.850.6;

e) Débora Perilo Scherwitz – SGM/SECLIMA – RF 911.851.9;

f) Janaina Pinheiro – SGM/SECLIMA – RF 794.107.2;

g) Jane Zilda dos Santos Ramires – SVMA/G – RF 690.448.3;

h) Liliâne Neiva Arruda Lima – SVMA/CGC – RF 823.473.6;

i) Mariana Dian Agoston – SMDHC – RF 889.495.7;

j) Maurício de Alcântara Marinho – SVMA/DGUC – RF 858.761.2;

k) Renata Mie Garabedian – SMDHC – RF 847.417.6.

V – Grupo de Trabalho de Educação Ambiental na Educação Formal, cujo objetivo é produzir levantamento de desafios e soluções sobre o tema no sistema de educação formal no território paulistano, coordenado por Claudia Abrahão Hamada – SME/NTC/NEA – RF 782.848.9, e composto pelos servidores:

a) Allan de Souza Santos – SMADS/GSUAS/COGET/ESPASO – RF 836.065.1;

b) Cintia Mitsue Kamura – SME/NTA – RF 772.185.4;

c) Claudia Regina da Silva – SVMA/UMAPAZ – RF 882.232.8;

d) Claudia Walleksa Ronaib Silva – SMS/COVISA/DIVISAM – RF 812.313.6;

e) Clodoaldo Gomes Alencar Junior – SME/NTC/NAI – RF 748.748.7;

f) Eduardo Murakami da Silva – SME/NTC/NEA – RF 809.441.1;

g) Fernanda Pardini Costa – SMC/ATPC – RF 892.510.1;

h) Gabriela Pinheiro Lima Chabbouh – Casa Civil/SERI/CGA – RF 835.910.5;

i) Geisy Nunes Adriano – SME/CODAE – RF 842.257.5;

j) Gilson dos Santos – SME/DIEFEM – RF 673.734.0;

k) José Roberto de Campos Lima – SME/COPED/Gabinete – RF 728.538.8;

l) Karine Stephanie Alves – SMC/ATPC – RF 856.470.1;

m) Magali Antonia Batista – SMS/COVISA/DIVISAM – RF 813.013.2;

n) Roseli Zampiroli Berkovits – SME/CODAE – RF 677.001.1;

o) Shirley da Silva Santos – SME/DIEI – RF 774.373.4;

p) Thiago Fijos de Souza – SME/DIEJA – RF 816.168.2.

§ 1º Os grupos de trabalho temáticos terão duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

§ 2º Os membros titulares e suplentes do GTI, conforme a lista constante da Portaria SGM-191, de 6 de julho de 2022, que ainda não integram nenhum dos grupos temáticos acima, têm a faculdade de escolher um deles até 28 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 14 de fevereiro de 2023.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS, Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

6010.2023/0000188-6 - ASSOCIACAO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL CASA DO ZEZINHO - Título de Utilidade Pública - No uso da competência que me foi delegada pelo Decreto nº 59.000, art. 31 inciso IV, de 7 de outubro de 2019, e considerando os elementos de convicção constantes do presente processo, em especial as manifestações da Procuradoria Geral do Município 078062671 e da Assessoria Técnica da Casa Civil 078063535, indicadoras da impossibilidade de continuidade do processo, por restar comprovada a remuneração dos integrantes do órgão que desempenha funções de gestão, administração e organização da entidade, **INDEFIRO**, por falta de amparo legal, o pedido de atualização trienal, formulado pela entidade denominada "ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CASA DO ZEZINHO", CNPJ 74.566.035/0001-29, atinente ao reconhecimento de Utilidade Pública Municipal, com consequente revogação do Decreto nº 36.596, de 28 de novembro de 1996, alterado pelo Decreto nº 48.336, de 7 de maio de 2007.

6010.2020/0003951-9 - DOUTORES DA ALEGRIA - ARTE, FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - Título de Utilidade Pública: atualização - No uso da competência que me foi delegada pelo Decreto nº 59.000, art. 31 inciso IV, de 7 de outubro de 2019, e considerando os elementos de convicção constantes do presente processo, em especial a manifestação da Assessoria Técnica da Casa Civil 078071491, indicadora da impossibilidade de continuidade do processo, por restar comprovada a remuneração dos integrantes do órgão que desempenha funções de gestão, administração e organização da entidade, **INDEFIRO**, por falta de amparo legal, o pedido de atualização trienal, formulado pela entidade denominada "DOUTORES DA ALEGRIA - ARTE,

FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO", CNPJ 00.491.904/0001-67, atinente ao reconhecimento de Utilidade Pública Municipal, com consequente revogação do Decreto nº 45.756, de 9 de março de 2005.

6010.2022/0001980-5 - INSTITUTO CEM POR CENTO SOCIAL - Título de Utilidade Pública - À vista das manifestações da Secretaria Municipal de Educação 078002711 e da Assessoria Técnica e Legislativa da Casa Civil 078074166, que acolho como razão de decidir, e com fundamento no art. 1º da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955 e alterações posteriores, e no art. 31, IV, do Decreto nº 59.000, de 7 de outubro de 2019, **DEFIRO** o pedido formulado pela entidade denominada "INSTITUTO CEM POR CENTO SOCIAL", CNPJ 07.305.065/0001-94, de concessão do título de utilidade pública municipal, posto que preenchidos os requisitos legais

6010.2020/0003956-0 - ESCOLA BEIT YAACOV - Título de Utilidade Pública: atualização - No uso da competência que me foi delegada pelo Decreto nº 59.000, art. 31 inciso IV, de 7 de outubro de 2019, e considerando os elementos de convicção constantes do presente processo, em especial a manifestação da Assessoria Técnica da Casa Civil 078091591, indicadora da impossibilidade de continuidade do processo, por restar comprovada a remuneração dos integrantes do órgão que desempenha funções de gestão, administração e organização da entidade, **INDEFIRO**, por falta de amparo legal, o pedido de atualização trienal, formulado pela entidade denominada "ESCOLA BEIT YAACOV", CNPJ 04.224.173/0001-44, atinente ao reconhecimento de Utilidade Pública Municipal, com consequente revogação do Decreto nº 48.664, de 28 de agosto de 2007.

6010.2022/0004236-0 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PEQUENO GALILEU - Título de Utilidade Pública - À vista do requerido pela entidade 077981021 e da manifestação da Assessoria Técnica e Legislativa da Casa Civil 078157787, que acolho como razão de decidir, e com fundamento no art. 77 do Decreto nº 51.714, de 13 de agosto de 2010 e no art. 31, IV, do Decreto nº 59.000, de 7 de outubro de 2019, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** do pedido de declaração de utilidade pública formulado pela entidade "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PEQUENO GALILEU, CNPJ 37.453.473/0001-54, por desistência.

6010.2020/0002543-7 - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DO PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - Título de Utilidade Pública: atualização - À vista da manifestação da Assessoria Técnica e Legislativa da Casa Civil 078216960, que acolho como razão de decidir, e com fundamento no art. 1º, da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, c/c o art. 2º, do Decreto nº 16.619, de 14 de abril de 1980 e no art. 31, IV, do Decreto nº 59.000, de 7 de outubro de 2019, **INDEFIRO**, o pedido formulado pela entidade "SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DO PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ 60.961.422/0001-55, atinente a Declaração de Utilidade Pública, com consequente revogação do Decreto nº 9.211, de 18 de dezembro de 1970.

6010.2023/0000221-1 - INSTITUTO ESPAÇO VIDA - Título de Utilidade Pública - I. No uso da competência que me foi delegada pelo Decreto nº 59.000, art. 31 inciso IV, de 7 de outubro de 2019, e considerando os elementos de convicção constantes do presente processo, em especial a manifestação da Assessoria Técnica da Casa Civil 078349712, indicadora da impossibilidade de continuidade do processo, por restar comprovada a remuneração dos integrantes do órgão que desempenha funções de administração da entidade, **INDEFIRO**, por falta de amparo legal, o pedido de atualização trienal, formulado pela entidade denominada "INSTITUTO ESPAÇO VIDA", CNPJ 06.001.476/0001-23, atinente ao reconhecimento de Utilidade Pública Municipal, com consequente revogação do Decreto nº 54.930, de 14 de março de 2014.

6010.2023/0000224-6 - SOCIEDADE EDUCACIONAL SÃO PAULO - Título de Utilidade Pública - À vista da manifestação da Assessoria Técnica e Legislativa da Casa Civil 078365918, que acolho como razão de decidir, e com fundamento no art. 1º, da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, c/c o art. 2º, do Decreto nº 16.619, de 14 de abril de 1980 e no art. 31, IV, do Decreto nº 59.000, de 7 de outubro de 2019, **INDEFIRO**, o pedido formulado pela entidade SOCIEDADE EDUCACIONAL SÃO PAULO", CNPJ 44.012.151/0001-35, atinente a Declaração de Utilidade Pública, com consequente revogação do Decreto nº 49.137, de 15 de janeiro de 2008.

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA – SMSU 15 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

6029.2023/0002369-7

Dispõe sobre a composição da Comissão Paritária de Controle do Convênio GSSP/ATP 005/23.

Considerando o Decreto Municipal 50.994, de 16 de novembro de 2009, que regulamenta a Lei Municipal 14.977, de 11 de setembro de 2009, que criou a Gratificação por desempenho de Atividade Delegada por meio do convênio celebrado com o Município de São Paulo;

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 54.884, de 27 de fevereiro de 2014, que atribui à Secretaria Municipal de Segurança Urbana a gestão, o controle e a fiscalização do Convênio;

ELZA PAULINA DE SOUZA, Secretária Municipal de Segurança Urbana, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar os Servidores abaixo relacionados como representantes da Secretaria Municipal de Segurança Urbana na composição da Comissão Paritária de Controle prevista no artigo 4º do Decreto Municipal 50.994, de 16 de novembro de 2009, com a finalidade de acompanhar a execução do Convênio GSSP/ATP 005/23 – "Programa de Combate ao Comércio Irregular de artista de rua em Regiões Críticas do Município, com o emprego de Policiais Militares".

I - Sandra Conceição de Oliveira - RF 581.896-6;

II - Jairo Chabaribery Filho - RF 649.335-1,

Parágrafo Único: A presidência da Comissão caberá ao primeiro servidor indicado, na forma do Art. 4º, §2º do Decreto Municipal 50.944, de 16 de novembro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições constantes na Portaria Secretária Municipal de Segurança Urbana - SMSU 85 de 05 de novembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, aos 14 de fevereiro de 2023.

Elza Paulina de Souza, Secretária Municipal de Segurança Urbana.

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

GABINETE DIRETOR GERAL

SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMACOES - SEI

DESPACHOS: LISTA 1336

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

ENDERECO: RUA LIBERO BADARÓ, 425

Processos da unidade FUNDATEC/CAF/ADM

Processo nº 8110.2021/0000273-0

Termo aditivo 03 ao Termo de Contrato nº 01/FPTEC/2022 Contratante: Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia.

Data de Assinatura: 17 de janeiro de 2023

Contratada: PROERT ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI.

Vigência: com início em 17/01/2023 e término em 17/01/2024

Objeto: prestação de serviços de manutenção predial, abrangendo as manutenções preventivas, corretivas e assistência técnica das instalações hidráulicas, de telefonia interna, do sistema de detecção, alarme e de combate a incêndios, de iluminação de emergência, de para-raios e jardinagem para as unidades e sede da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura

Fundamento Legal: com fulcro na Lei Federal 8.666/93, artigo 57, inciso II, Lei Municipal 13.278/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal 44.279/2003 e alterações posteriores.

Elemento de Despesa: 80.10.12.122.3024.2100.3390.3900.00 e 80.10.12.363.3019.2881.3390.3900

Valor Total: R\$ 924.024,17 (novecentos e vinte e quatro mil, vinte e quatro reais e dezesseis centavos)

Número da Nota de Empenho: 16/2023 e 17/2023

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 013/SMPED-GAB, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Estabelece orientações, procedimentos e cronograma para a elaboração dos projetos de leis orçamentárias municipais (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município) para o quadriênio 2022-2025.

SILVIA REGINA GRECCO, Secretária Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em atendimento ao estabelecido na Portaria SF nº 018/2021, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, de 30 de janeiro de 2021, páginas 13/14, Portaria SF nº 18, de 01 de fevereiro de 2022, e Portaria SF nº 109, de 11 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir e compor o Grupo de Planejamento – GP da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED para elaboração dos projetos de leis orçamentárias municipais (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município) para o quadriênio 2022-2025, conforme segue:

I - TITULAR DO ÓRGÃO:

SILVIA REGINA GRECCO

RF n. 807.618.9

E-mail: silviagrecco@prefeitura.sp.gov.br

II - ORDENADOR DA DESPESA:

FLÁVIO ADAUTO FENÓLIO

RF n. 747.481.4

E-mail: flaviofenolio@prefeitura.sp.gov.br

III - COORDENADOR DO GRUPO DE PLANEJAMENTO:

NATHAN TRINDADE SANTOS

RF n. 857.982.2

E-mail: nathantrindade@prefeitura.sp.gov.br

Telefone: (11) 3913-4025

SUPLENTE:

JAQUELINE MARTINS GOMES

RF n. 811.655.5

Email: jmgomes@prefeitura.sp.gov.br

Telefone: (11) 3913-4044

IV – MEMBROS:

01

ALESSANDRO DE AGUIAR FREITAS

RF n. 812.782.4

E-mail: aafreitas@prefeitura.sp.gov.br

02

RENATA BELLUZZO BORBA

RF n. 779.759.1

E-mail: renatabelluzzo@prefeitura.sp.gov.br

03

VICTOR RODRIGUES SALLES

RF n. 887.904.4

E-mail: victorsalles@prefeitura.sp.gov.br

V – RESPONSÁVEIS PELA INSERÇÃO DE DADOS NO SISTEMA:

01

CLAUDIA CAINELLES COLOMBO

RF n. 680.978.2

E-mail: claudiacolombo@prefeitura.sp.gov.br

02

JAIR GALERA

RF n. 315.383.5

E-mail: jgalera@prefeitura.sp.gov.br

03

JAQUELINE MARTINS GOMES

RF n. 811.655.5

Email: jmgomes@prefeitura.sp.gov.br

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 010/SMPED-GAB, de 27 de janeiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE COOPERAÇÃO SGZ/TC/3140

COOPERANTE: ANTONIO CARLOS DANTAS MOREIRA

OBJETO DA COOPERAÇÃO: CANTEIRO

ÁREA (m2) /EXTENSÃO (m linear): 305.0

IMPLEMENTAÇÕES E SERVIÇOS PROPOSTOS:

NÚMERO DE PLACAS OU ADESIVOS INDICATIVOS DA COOPERAÇÃO: 1

TAMANHO DAS PLACAS OU ADESIVOS: "As mensagens indicativas poderão ser alocadas no formato vertical ou horizontal, em placas comuns, devendo ter dimensões máximas de 0,40cm (quarenta centímetros) de altura por 0,60cm (sessenta centímetros) de largura, e 0,50cm (cinquenta centímetros) de suporte(entre o solo e o início da placa)."

PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 Meses, contados a partir da data de assinatura deste Termo.

DO PROCESSO SEI: 6012.2023/0000036-8

A Municipalidade de São Paulo, por intermédio da Subprefeitura BUTANTA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Joseane Possidônio e o(a) Cooperante, Senhor(a) ANTONIO CARLOS DANTAS MOREIRA, objetivando a conservação, execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas de praças e de áreas verdes do Município de São Paulo no âmbito do "Programa Adote Uma Praça", em termos com o Decreto nº 61.170 de 22 de março de 2022, têm entre si assente o que segue:

1. O(A) COOPERANTE compromete-se a executar, pelo prazo mencionado acima, os serviços/implementações: no seguinte local/ endereço: AV. ENG HEITOR ANTONIO EIRAS GARCIA.

2. A participação da Municipalidade, através da Subprefeitura de BUTANTA, consistirá em fiscalizar a execução dos serviços propostos, promovendo os entendimentos necessários junto aos demais órgãos públicos envolvidos.

3. A Subprefeitura e/ou Secretaria Municipal das Subprefeituras fornecerá as instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo as dúvidas eventualmente existentes.

4. O(A) COOPERANTE será a única responsável pela realização dos serviços descritos na sua proposta